LEI N. 674, de 20 de dezembro de 1 962

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 250,00, o preço do metro quadrado de parte do lote urbano n. 26, da rua Felipe Camarão, requerido por JÁHIRO MOYSES DE DEUS, com a área de 116,10m2, e de conformidade com o processo n. 1033, desta Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com trecho da rua Campos Sales, em estudo; ao SUL, com parte do lote n. 26 da rua Felipe Camarão; ao OESTE, com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, em estudo e, ao LESTE, com parte do lote n. 26 da rua Felipe Camarão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal,
em Erechim, 20 de dezembro de 1 962.-
ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA

Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 674-DE 20.12.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-E' fixado em cr$250,00 o prêço do metro quadrado de parte do LOTE URBANO nº 26, da RUA FELIPE CAMARÃO, requerido por JÁHIRO MOYSES DE DEUS, com a área de 116 m2 10, de conformidade com o PROCESSO nº 1033, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com trecho da RUA CAMPOS SALES, em estudo - ao SUL: com parte do LOTE nº 26, da RUA FELIPE CAMARÃO - ao OESTE: com terreno pertencente á PREFEITURA MUNICIPAL, e, ao LESTE: com parte do LOTE nº 26, da RUA FELIPE CAMARÃO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM ERECHIM, 20 DE DEZEMBRO DE 1.962
a-ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 674-DE 20.12.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$250,00 o prêço do metro quadrado de parte do LOTE URBANO nº 26,da RUA FELIPE CAMARÃO,requerido por JAHIRO MOYSES DE DEUS,com a área de 116 m2 10, de conformidade com o PROCESSO nº 1033,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com trecho da RUA CAMPOS SALES,em estudo - ao SUL: com parte do LOTE nº 26,da RUA FELIPE CAMARÃO - ao OESTE: com terreno pertencente á PREFEITURA MUNICIPAL,e,ao LESTE: com parte do LOTE nº 26,da RUA FELIPE CAMARÃO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1.962
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA